CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

PORTARIA CRCPB Nº 05, DE 05 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelecer limites e instâncias de governanças para a contratação e pagamento de bens e serviços e de gastos com diárias e passagens no âmbito do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA**, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que à entidade compete estruturar-se internamente no sentido de melhor atender às finalidades para as quais foi criada;

CONSIDERANDO o disposto da Lei nº 8.666/93 e o art. 12 da Lei n.º 9.784/99;

CONSIDERANDO as atribuições do Presidente em constituir mandatários, bem como em delegar competência, definindo e estabelecendo a co-responsabilidade de gestão, fixadas no Regimento Interno do CRCPB;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar procedimentos e fixar limites e instâncias de governanças para autorizar a contratação e pagamento de bens e serviços, bem como autorizar a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba;

R E S O L V E:

Art. 1º - Estabelecer os limites e instâncias de governanças para a aprovação de atos que geram despesas com a contratação e/ou pagamento de bens e serviços e a realização de despesas com diárias e passagens no Conselho Regional de Contabilidade do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Fica delegada a competência para autorizar os seguintes atos:

ATOS	VALOR	RESPONSÁVEL	RESPONSÁVEL SUBSTITUTO
Executar o plano anual de contratação	———	Diretoria Executiva	Coordenação da Governança
Aprovar o termo de referência / projeto básico	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Vice-presidente administrativo
Autorizar o pedido de contratação nos casos de registro de preços	Qualquer valor	Diretoria Executiva	Vice-presidente administrativo
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para a contratação de bens e serviços	Até R$ 17.600,00	Diretoria Executiva	Vice-presidente administrativo
Autorizar o termo de abertura de processo de licitação para a contratação de bens e serviços	Acima de R$ 17.600,00	Vice-Presidente Administrativo	Diretoria Executiva
Ratificar a dispensa de licitação (incisos I e II do art. 24 da lei	Até R$ 17.600,00 para serviços e compras e	Vice-Presidente Administrativo	Diretoria Executiva

CRCPB
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DA PARAÍBA

8666/93) e homologar cotações eletrônicas	até R$ 33.000,00 para obras e Serviços de Engenharia		
Ratificar a dispensa de licitação (demais situações do art. 24 da lei 8666/93)	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Ratificar a inexigibilidade de licitação	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Diretoria Executiva
Homologar/ Revogar/ Anular as licitações	Qualquer Valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Decidir recurso administrativo das licitações	Qualquer Valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Ratificar adesão à ata de registro de preços	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Assinar contratos de aprendizagem e termos de estágio	Qualquer valor	Vice-Presidente Administrativo	Diretoria Executiva
Assinar contratos administrativos ou a prorrogação de contratos em vigor.	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente de administrativo
Aprovar o pedido de renovação contratual	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente Administrativo
Autorizar a concessão de diárias e passagem em viagens.	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Solicitar o pagamento por meio do formulário ordem de pagamento.	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Autorizar a ordem de débito no sistema bancário	Qualquer valor	Presidente	Vice-presidente administrativo
Autorizar as notas de reservas	Qualquer valor	Contador responsável técnico	Vice-presidente administrativo
Assinar notas de empenho	Qualquer valor	Presidente e contador responsável técnico	Vice-presidente administrativo
Autorizar remanejamento orçamentário entre projetos	Qualquer valor	Vice-presidente administrativo	Diretoria Executiva
Demonstrações contábeis e notas explicativas	Qualquer valor	Presidente e contador responsável técnico	Vice-presidente administrativo e contador responsável técnico
Aprovar a folha de pagamentos dos funcionários	Qualquer valor	Vice-presidente administrativo	Diretoria Executiva
Aprovação suprimentos de fundos	Valor limite por suprido estabelecido na portaria	Presidente	Vice-presidente administrativo
Notificação extrajudicial	-	Diretoria Executiva	Coordenação da Governança

Atestado de capacidade técnica	-	Presidente	Vice-Presidente Administrativo

Art. 3º - Em todos os documentos que dão suporte a despesa deve constar, obrigatoriamente, junto da assinatura, a data e a identificação da pessoa (nome e cargo) que está autorizado.

Art. 4º - O presidente, vice-presidente ou funcionário não podem aprovar as despesas emitidas em seu nome.

Art. 5º - A execução dos procedimentos licitatórios deverá seguir os normativos e orientação da câmara de controle interno.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

Contador Rômulo Teotônio de Melo Araújo
Presidente